



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 508/92 - DE, 08 DE JUNHO 1.992.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, ARNILDO HELMUTH
SULZBACHER,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa
orçada para o exercício de 1.992, mediante anulação parcial ou total de dotação
orçamentária.

Parágrafo Único – As dotações a serem anuladas para fazer face
à suplementação autorizada, não poderão estar comprometidas.

Artigo 2º - O Decreto que regulamentar a presente Lei deve
especificar as dotações que serão anuladas e respectivos valores, bem como
aquelas que serão reforçadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de junho de 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos locais determinados por Lei Municipal. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.